



MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

Av. Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas – MG – 35760-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações


O povo de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O piso salarial profissional do Agente de Combate à Endemias e do Agente Comunitário de Saúde no Município de Fortuna de Minas não poderá ser inferior ao valor fixado na legislação Federal, visto ser piso nacional.

Art. 2º O piso salarial do Agente de Combate à Endemias e do Agente Comunitário de Saúde, passa a ser de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Fortuna de Minas, 17 de fevereiro de 2021.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL


LETÍCIA CAMPOLINA ALONSO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO